

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura  
Diretoria de Compras e Contratos | Setor de Compras e Contratos

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 028/2026**

Processo de Compra nº 1441003 000028/2026

Data de recebimento do pedido: 26/03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado em 26/03/2026, no âmbito do certame em epígrafe, o Pregoeiro subscritor presta os seguintes esclarecimentos, nos termos do item 3.2.3 do Edital e do art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 48.723/2023:

**Questionamento 01:** *"A proposta a ser anexada no portal no ato do cadastro da proposta, poderá ser apresentada com papel timbrado ou não poderá conter a identificação da empresa?"*

**Resposta:**

A proposta a ser inserida no Portal de Compras MG em momento anterior à abertura da sessão pública **não se submete a restrição de anonimato**. Isso porque o próprio sistema operacional do certame já confere o tratamento sigiloso adequado: as propostas cadastradas permanecem sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva de lances, em estrita observância ao art. 16, §6º do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e ao princípio do sigilo das propostas, que norteia a isonomia e a competitividade do certame.

Assim, o arquivo a ser anexado ao sistema — em conformidade com o modelo constante do **Anexo II do Edital** (Modelo de Proposta Comercial para Contratação de Serviços) — **poderá ser apresentado em papel timbrado ou sem timbre**, sendo indiferente a presença ou ausência da identificação da empresa nesse documento. O que se exige é a integral observância ao conteúdo mínimo previsto no Edital e em seus anexos, notadamente quanto à informação dos valores unitários por item e do valor total do lote, conforme item 5.1.1 do instrumento convocatório.

**Questionamento 02:** *"Os documentos de habilitação deverão ser anexados antes ou será solicitado somente do licitante arrematante, após a disputa?"*

**Resposta:**

Os documentos de habilitação **não devem ser anexados antes ou durante o cadastramento da proposta**. O Pregão Eletrônico nº 026/2026 adota o modelo de habilitação

*a posteriori*, em plena conformidade com o artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, em regra, a fase de habilitação do procedimento licitatório é processada após a etapa de classificação das propostas e a fase de lances.

A sequência procedimental estabelecida no Edital é a seguinte:

1. O **item 8.1** dispõe que a verificação da habilitação ocorre primariamente por consulta ao **CAGEF** (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais), abrangendo os documentos ali mantidos e vigentes pelo licitante.
2. O **item 8.3** determina que, havendo necessidade de documentos complementares aos constantes do CAGEF, **apenas o fornecedor melhor classificado** — isto é, o arrematante — será convocado a encaminhá-los em formato digital via sistema.
3. O **item 8.4** fixa prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para o upload dos documentos eventualmente solicitados, a contar da convocação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

Em síntese: **os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante arrematante, após o encerramento da fase de disputas**, não cabendo aos demais participantes a anexação prévia de qualquer documentação habilitatória no momento do cadastramento da proposta.

A presente resposta integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 na forma do item 3.5 do instrumento convocatório, vinculando a Administração e todos os licitantes.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

---

**PREGOEIRO**

Setor de Compras e Contratos — SRLI/DCC/SCC  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais